



RESOLUÇÃO Nº 27/2015/CSPJC-MT

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho Individual como instrumento de aferição do mérito e da produtividade do Delegado de Polícia no âmbito da Polícia Judiciária Civil de MT, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos I, III e IX do artigo 15 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios meritocráticos para aferição da produtividade individual do Delegado de Polícia;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da transparência que deve permear as instituições públicas;

CONSIDERANDO também a necessidade de adequação ao princípio da Eficiência que deve reger a atividade pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Avaliação de Desempenho Individual como instrumento de aferição do mérito e da produtividade do Delegado de Polícia em função das atividades que realiza e dos resultados alcançados, a ser implantada a partir de 01 de julho de 2015, e que posteriormente se estenderá às demais carreiras da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Avaliação de Desempenho Individual será realizada mensalmente a partir da vigência desta Resolução.

Art. 3º. A Avaliação de Desempenho Individual de que trata esta Resolução visa ao acompanhamento e à avaliação contínua do desempenho do Delegado de Polícia ativo, tendo como objetivos primordiais:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



I – aumentar o comprometimento para o alcance dos resultados definidos pela Administração estadual;

II – reconhecer e valorizar o desempenho eficiente do Delegado de Polícia;

III – acompanhar o desempenho do Delegado de Polícia indicando eventuais necessidades de capacitação com o intuito de aperfeiçoamento profissional;

IV - fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos;

V - contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Estadual e para a melhoria da prestação do serviço público;

VI – acompanhar e identificar casos onde a baixa produtividade esteja relacionada à carência de recursos humanos e estruturais.

Art. 4º. A Avaliação de Desempenho Individual do Delegado de Polícia será composta pela avaliação de produtividade do trabalho constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único – Durante o semestre de avaliação, será instituída uma comissão para análise dos critérios e posteriormente propor eventuais alterações.

Art. 5º. O boletim estatístico mensal – BEM de cada unidade deverá especificar a produtividade individual de cada delegado de polícia, para inclusão no sistema GEIA.

Art. 6º. A produtividade deverá ser lançada com números mensais que serão consolidadas semestralmente.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pelo e. Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de julho de 2015.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ADRIANO PERALTA MORAES
Delegado Geral
Presidente do CSPJC/MT

ROGÉRIO ATILIO MODELLI
Delegado Geral Adjunto
Conselheiro do CSPJC/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



GILMAR DIAS CARNEIRO
Corregedor Geral
Conselheiro do CSPJC/MT

CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
Diretor da Acadepol
Conselheiro do CSPJC/MT

MARCOS AURÉLIO VELOSO E SILVA
Diretor de Atividades Especiais
Conselheiro do CSPJC/MT

MIGUEL ROGÉRIO GUALDA SANCHES
Diretor Metropolitano
Conselheiro do CSPJC/MT

WILSON LEITE
Diretor do Interior
Conselheiro do CSPJC/MT

MARIA ALICE BARROS MARTINS AMORIM
Diretora de Execução Estratégica
Conselheira do CSPJC/MT

ALANA DERLENE CARDOSO
Diretora de Inteligência
Conselheira do CSPJC/MT



ANEXO- I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO DELEGADO DE POLÍCIA

Delegados de Polícia da Diretoria Metropolitana, Diretoria do Interior e Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes, exceto as unidades abaixo especificadas:	
a) Inquéritos Policiais concluídos	b) Termos Circunstanciados concluídos
Delegados Regionais e da Polinter	
a) Mandados de Prisão cumpridos	b) Cartas Precatórias cumpridas
Delegados das Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher	
a) Inquéritos Policiais concluídos; b) Medidas protetivas elaboradas.	c) Termos Circunstanciados concluídos
Delegados das Delegacias Especializadas de Roubos e Furtos e Roubos e Furtos de Veículos	
a) Inquéritos Policiais concluídos	b) Termos Circunstanciados concluídos
Delegados das Delegacias Especializadas da Criança e do Adolescente	
a) Procedimentos de Apuração de Atos Infracionais concluídos	b) Mandados de Internações cumpridos
Delegados das Centrais de Flagrantes	
a) Auto de prisão em flagrante; b) Auto de apreensão em flagrante de adolescente infrator.	a) Termos Circunstanciados lavrados, b) Boletim de Ocorrência Circunstanciado;
Delegados das Unidades com Inquéritos Policiais de alta complexidade:	
1) Gerência de Combate ao Crime Organizado – GCCO, 2) Delegacia Especializada de Defesa do Meio Ambiente – DEMA, 3) Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública – DEFAZ, 4) Delegacia Especializada de Crimes de Estelionato; 5) Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa - DHPP.	
a) Inquéritos Policiais concluídos	b) Oitivas Realizadas
Delegados da Corregedoria Geral de Polícia	
a) Inquéritos Policiais concluídos, b) Processos Administrativos Disciplinares, c) Sindicância, d) Termos Circunstanciados concluídos	e) Verificações Preliminares concluídas